Prefeitura Municipal de Taguaí

Estado de São Paulo

LEI Nº 169 de 28 de julho de 1972.

" Dispõe sôbre abertura de Crédito na Contadoria Municipal para cobrirdespesas com o término da construção do CENTRO COMUNITÁRIO URBANO".

ALCINDO BERGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taguaí a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para cobrir as despesas referente ao término do Centro Comunitário Urbano.

Artº 2º - O presente crédito será coberto com Fundo próprio da Promoção Social da Região de Fartura.

Artº 3º - A transferência da importância acima mencionada será levada em conta " TRANSFERÊNCIAS CORRENTES" e recebida em duas parcelas de Cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) de conformidade com despesas a serem realizadas para o término daconstrução.

A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Taguaí, 28 de julho de 1972.

Alcindo Bergamo

Registrada e publicada na Secretaría na data supra.

Taguaí, 28 de julho de 1972.

José Eduardo Cobbo - Secretario Substituto.